

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

ATA DA 287ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

I - Data, Hora e Local: 30 de setembro de 2024, às 9h30min, realizada por videoconferência.

II - Presença: Membros representando a totalidade do Conselho de Administração.

III - Convocação: 25 de setembro de 2024.

IV - Composição da Mesa: Presidente: Guilherme Fontes Ribeiro. Secretário: Marcelo Campos Ometto.

V - Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(1)** Contratação de financiamento em moeda estrangeira e autorização para concessão de garantia em benefício próprio; **(2)** Instrução de votos a serem proferidos nas Assembleias Gerais Extraordinárias ("AGE") das controladas São Martinho Inova S.A. ("SM Inova"), São Martinho Logística S.A. ("SM Logística"), Bioenergética Santa Cruz S.A. ("Bio Santa Cruz") e Bioenergética São Martinho S.A. ("Bio São Martinho"); **(3)** Encerramento antecipado do 7º Programa de Recompra de Ações e o cancelamento das ações mantidas em tesouraria; **(4)** 8º Programa de Recompra de Ações.

VI - Comitês: Os coordenadores do Comitê Financeiro, Comitê de Auditoria e do Comitê de Gestão de Pessoas reportaram aos demais membros desse Conselho os trabalhos e discussões que antecederam essa reunião.

VII – Deliberação: Abertos os trabalhos e instalada a reunião, o Presidente colocou em discussão e votação as matérias da ordem do dia. Os conselheiros deliberaram e aprovaram por unanimidade:

(1) A contratação de financiamento no valor de até US\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), pelo prazo de até 10 (dez) anos contados da data da contratação, observados os termos do contrato de financiamento e da proposta apresentada pela Diretoria ("Operação"), que fica autorizada a praticar o que for necessário, incluindo a concessão de garantias reais em benefício próprio (alienação fiduciária e hipoteca, em qualquer grau) e assinatura dos respectivos contratos e demais instrumentos relacionados aos mesmos e à Operação, ratificando-se os atos que tenham sido praticados pela Diretoria até a presente data.

(2) Os votos favoráveis a serem proferidos nas Assembleias Gerais das controladas da Companhia, SM Inova, SM Logística, Bio Santa Cruz e Bio São Martinho, para deliberar, em cada uma delas, sobre a outorga de garantia de qualquer natureza por tais controladas em favor da Companhia, no âmbito da contratação da Operação do item 1.

(3) O encerramento antecipado do 7º Programa de Recompra de Ações, aprovado em reunião do Conselho de Administração de 25/3/2024 e o cancelamento de 13.939.675 (treze milhões, novecentas e trinta e nove mil, seiscentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal ("ações"), mantidas em tesouraria, sem redução do capital social.

A quantidade de ações ordinárias passará de 346.375.066 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentas e setenta e cinco mil e sessenta e seis) ações para 332.435.391 (trezentos e trinta e dois milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, trezentas e noventa e uma) ações. A alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o cancelamento das ações ora aprovado, deverá ser submetida à aprovação dos acionistas na próxima Assembleia Geral.

(4) O 8º Programa de Recompra de Ações nos termos do artigo 19, inciso "iii" do Estatuto Social, observadas as disposições da Resolução CVM nº 77/2022, incluindo as informações do Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022 (Anexo I).

VIII - Encerramento: Nada mais havendo, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Guilherme Fontes Ribeiro. **Secretário da Mesa:** Marcelo Campos Ometto. **Conselheiros:** Guilherme Fontes Ribeiro. Marcelo Campos Ometto. João Carlos Costa Brega. Mauricio Krug Ometto. Murilo César Lemos dos Santos Passos. Nelson Marques Ferreira Ometto. Olga Stankevicius Colpo.

Esta ata é cópia da ata lavrada no livro próprio.
São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Guilherme Fontes Ribeiro
Presidente da Mesa

Marcelo Campos Ometto
Secretário da Mesa

ANEXO I

ATA DA 287ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

A aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia tem como objetivo a manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação, tendo como efeito econômico a maximização da geração de valor para o acionista e promoção da alocação de capital, com aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

(i) 128.130.966 (cento e vinte e oito milhões, cento e trinta mil, novecentas e sessenta e seis) ações em circulação, todas nominativas e sem valor nominal.

(ii) Não há ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Até 10.000.000 (dez milhões) ações, que representam aproximadamente 7,80% das ações em circulação na data de aprovação do programa.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável. Não serão utilizados instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não existem acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e as contrapartes das operações. As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. O preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas)

Não aplicável. As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

b. Se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável. As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

A administração não visualiza impactos que as negociações ocorridas no âmbito do Programa de Recompra possam provocar sobre a composição do controle acionário ou de sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável. As operações serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que a operação se trata de aquisição de ações de emissão da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

Até 18 (dezoito) meses, a contar da data da aprovação do 8º Programa de Recompra de Ações, vencendo em 30/3/2026, pelo valor de cotação das ações no dia das transações.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Itaú Corretora de Valores S.A., e/ou XP Investimentos Corretora e de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

Correspondem à parcela do lucro do último exercício destinado à Reserva de Orçamento de Capital. A efetiva recompra dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, conforme previsto no artigo 8º da Resolução CVM nº 77/22.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios, pois a situação financeira da Companhia é compatível com a liquidação da aquisição em seu vencimento e os recursos para investimentos são administrados.